



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

JOAO RICARDO FASCINELLI, Prefeito Municipal de MOTUCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que decidiu:

I - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial nº 30/2018 no tocante ao **Item 01**, no que se refere a **Linha 01** da licitação, declarando vencedora do certame a empresa **TALLES VILLELA GAMBA ME**, eis que a linha 01 se encontra regular pois se refere a transporte municipal para o qual a legislação não exige registro junto a ARTESP;

II – REVOGAR, com fundamento no art. 49, “caput” da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando a motivação e a conveniência administrativa amplamente externados pelos órgãos competentes, o Item 02 da licitação, apenas no que se refere a Linha 02, uma vez que esta, por se tratar de transporte intermunicipal exige Registro junto a ARTESP, exigência que deve ser feita apenas junto ao licitante vencedor, posto que a referida exigência como condição de habilitação extrapolaria o permitido pelo artigo 30 e seus incisos da Lei n. 8.666/93, bem como implicaria em infringência a Súmula 14 do TCESP, restringindo a competitividade do certame.

Para que ninguém alegue ignorância, vai este desde já afixado no Paço Municipal, local de costume e publicado na imprensa oficial (DOE/SP) na forma prevista na legislação de regência.

Motuca, aos 05 de Novembro de 2018.

**JOÃO RICARDO FASCINELLI**  
- Prefeito Municipal -